Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13636/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/26476/2016
PROTOCOLO	: 1755787
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ/MS
RESPONSÁVEL	: FATIMA CANDIDA FERREIRA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	SELMA MARIA RODRIGUES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. SUPERVISORA DE ESCOLA. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora pública **Selma Maria Rodrigues**, nascida em 29/11/1962, Matrícula n. 56-1, ocupante do Cargo efetivo de Supervisora de Escola, Classe F, Nível III, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Camapuã/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 41/43) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 44) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, arts. 2º e 3º, ambos da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 71, da Lei Complementar n. 003/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Selma Maria Rodrigues**, conforme Portaria n. 008/2016, publicada em 4 de novembro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.716.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP